

## **D.R. DA SOLIDARIEDADE E SEGURANÇA SOCIAL**

**Acordo n.º 87/2009 de 9 de Junho de 2009**

Entre a Direcção Regional da Solidariedade e Segurança Social, adiante designada por DRSSS, e a Irmandade de Nossa Senhora do Livramento, é celebrado o presente acordo de cooperação – apoio eventual, conforme o estipulado no artigo 37.º do Despacho Normativo, n.º 70/99, de 1 de Abril, nos termos e cláusulas seguintes:

### **Cláusula I**

#### **Obrigações da Irmandade de Nossa Senhora do Livramento**

1. Proceder ao pagamento das despesas efectuadas com a aquisição de duas passagens para as menores Marisa Silva e Elisa Mateus.
2. Executar o referido pagamento até fins do mês de Novembro de 2009.
3. Remeter à DRSSS cópia dos documentos comprovativos da despesa realizada.

### **Cláusula IIª**

#### **Consulta da situação contributiva perante a Segurança Social**

A Irmandade de Nossa Senhora do Livramento autoriza a Direcção Regional de Solidariedade e Segurança Social a consultar a informação sobre a situação contributiva perante a Segurança Social, para efeitos de pagamento da verba prevista neste acordo.

### **Cláusula III**

#### **Obrigações da Direcção Regional da Solidariedade e Segurança Social**

A Direcção Regional da Solidariedade e Segurança Social compromete-se a processar, através do Centro de Gestão Financeira da Segurança Social, a partir da data da assinatura do presente protocolo, e após a recepção dos documentos comprovativos de despesa, um subsídio no valor de 474,28€ (quatrocentos e setenta e quatro euros) destinado a suportar os custos atrás referidos.

### **Cláusula IV**

#### **Resolução do acordo**

Qualquer das partes contratantes pode resolver o acordo perante o incumprimento das suas cláusulas. Caso o incumprimento seja da responsabilidade da Irmandade de Nossa Senhora do Livramento, a Direcção Regional da Solidariedade e Segurança Social tem direito ao reembolso da verba comparticipada.

5 de Maio de 2009. - A Directora Regional da Solidariedade e Segurança Social, *Isabel Berbereia*. - O Presidente da Mesa Administrativa Irmandade de Nossa Senhora do Livramento, *Raul António de Barcelos Tânger Correia*.